ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REFERENTE: SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 00004/2022 - 03/02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA

Duas Estradas - PB, 22 de Julho de 2022.

1.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
Conforme solicitado e já informado anteriormente, se faz necessário a alteração do contrato abaixo indicado.

Origem: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022

Objeto: Aquisições parceladas de combustíveis e derivados diversos, sob um raio estabelecido de 50 km de distância da sede do ORC, distância tecnicamente entendida como viável para abastecimento dos veículos pertencentes à frota oficial e locados do Município de Duas Estradas - PB, mediante requisição diária e/ou periódica, para consumo no exercício financeiro de 2022.

Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS e:
CONTRATO Nº 00004/2022 - 03/02/2022 - RAYSSA MARQUES LEITE & CIA LTDA. - 2º ADITIVO REEQUILÍBRIO VALOR

Ocorrência: Alterar contrato.

Contrato: 00004/2022.
Alteração: Realinhamento de preços reequilíbrio econômico-financeiro - Acréscimo de valor

2.0 - DO OBJETIVO:
Tem a presente Exposição de Motivos o objetivo de esclarecer e justificar, em consonância com a norma vigente, a necessidade de promover a alteração do competente contrato, observadas as exposições contidas na legislação pertinente e no correspondente instrumento contratual, que será processada conforme a condição seguinte:
2.1 - Do acréscimo:
O acréscimo do valor atualizado do contrato (R$ 1.815.300,00) é no percentual de 1,91%, equivalente a R$ R$ 34.600,00.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:
A alteração contratual acima descrita, que será processada mediante termo de aditamento específico, justifica-se pela seguinte ocorrência: realinhamento do preço contratado inicialmente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato - acréscimo de valor.

4.0 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Contrato nº 00004/2022, considerando que o presente instrumento é pertinente e tornar-se-á ato jurídico perfeito e eficaz, acrescentar-se-á o valor inicial do referido contrato no percentual de 11,58%, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde a adoção dar-se-á pelo índice: Revisão dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que incidem sobre Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Óleo Diesel, na hipótese que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, coso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O realinhamento está considerado o quantitativo integral para se chegar ao valor total após o equilíbrio dos valores unitários, uma vez que o setor não controla o consumo e com isso o que já foi consumido e o que resta. Portanto, por acordo entre as partes, realinha-se/equilibra-se:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO NO CONTRATO DA UNIDADE ADOTADA	EQUILÍBRIO	% DA DIFERENÇA PARA MAIS OU MENOS	DIFERENÇA	VALOR. TOTAL DOS ITENS - FORMULA: DIFERENÇA X QUANTIDADE
1	Diesel S10	120000	7,19	7,97	12,32%	0,78	93.600,00

[PDF] Justificativa técnica. Doc. 01454/22. Data: 09/08/2022 18:19. Responsável: Luis C. M. da Silva.
Impresso por convidado em 25/08/2025 09:36. Validação: E5F0.78EA.B25F.B1EB.11F9.B819.9A15.7019.

2	Diesel S500	50000	6,81	7,89	14,77%	1,08	54.000,00
3	Gasolina Comum	100000	7,32	6,19	3,94%	- 1,13	- 113.000,00
						DE AUMENTO E/OU DIMINUIÇÃO	34.600,00

5.0 - DA CONCLUSÃO:

A concretização da referida alteração contratual poderá ocorrer com a aprovação por parte da autoridade superior do órgão, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a correspondente minuta do termo de aditamento. Salienta-se que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Atenciosamente,

Josilene Felix Nunes
Secretária de Administração

[PDF] Justificativa técnica. Doc. 01454/22. Data: 09/08/2022 18:19. Responsável: Luis C. M. da Silva.
Impresso por convidado em 25/08/2025 09:36. Validação: E5F0.78EA.B25F.B1EB.11F9.B819.9A15.7019.